

LEI Nº. 1.623/2017

DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera a EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS da Lei 1.619/2017.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS da Lei Municipal nº. 1.619/2017 de 05 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 16 de outubro de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi
Inspetor tributário

Registrado e Publicado.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente

Srs. Vereadores.

O presente busca a alteração da Exposição de motivos da lei municipal nº. 1619/2017 que por equívoco constou que a substituição seria para manter professor para crianças das creches municipais, quando na verdade será para as crianças da rede municipal de ensino fundamental e médio da escola municipal Nelsa Pereira Braga.

Transcrevo o inteiro teor da exposição de motivos ora alterada com destaque para o trecho do texto onde ocorre o lapso de entendimento.

*“O presente projeto de lei requer autorização legislativa para contratação temporária de recursos humanos, pelo prazo de 6 (seis) meses, ou até o final do ano letivo, devido a necessidade de substituição da servidora **Márcia Alexandra de Souza Vargas** por motivo de Licença Saúde por 06 (seis) meses ou até o final do ano letivo, esta contratação se dá para suprir deficiência no atendimento as crianças ~~das creches municipais~~, visando o desenvolvimento de uma educação de qualidade, onde a criança, foco principal deste trabalho seja atendida de maneira eficaz, buscando seu desenvolvimento global.*

Considerando que o Município de Tabai não possui concurso público vigente, razão pela qual a contratação se dará por intermédio do processo seletivo simplificado nº. 13/2017, conforme disciplina a lei 1002 de 04 de novembro de 2010.”

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 09 de outubro de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal